



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Beneficente Roberto Ferreira e dá outras providências.

Art. 1º - Será declarada de utilidade pública, nos termos e para os efeitos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, e demais alterações, a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA, CNPJ 32.872.395/0001-09, desde que requeira ao Executivo e comprove o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Roberto Ferreira é uma entidade beneficente que nasceu com o objetivo de promover a educação do infantil ao adulto.

Sua prioridade foi agir junto às pessoas pertencentes a esta sofrida e ignorada camada existente em nossa sociedade, carentes de amparo assistencial e acesso a benefícios, que de fato, melhorem sua qualidade de vida. Vale ressaltar que seu apoio e participação, de algumas entidades e projetos parceiros principalmente junto à iniciativa privada, aliada aos atuais programas de atendimento, tem causado expressivo resultado positivo, reconhecido por estes habitantes.

A Associação Beneficente Roberto Ferreira é presidida por Sandro Roberto Ferreira, que mantém seu departamento administrativo na Rua Manuel Álvares Pimentel, 520 – Jd Miriam.

Dessa forma, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

Mais informações em anexo.


Ricardo Teixeira



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

fls. 3

CERTIDÃO RESUMIDA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 69.523 DE 25/02/2019

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão resumida (breve relato)** contém o resumo do estatuto social atual e vigente de pessoa jurídica constituída por força do **REGISTRO Nº 69.523 de 25/02/2019** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste 5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

- 1 - DENOMINAÇÃO ATUAL:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA;
02 - NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;
03 - FINS/OBJETO SOCIAL: Promoção gratuita da educação, no atendimento infantil de crianças de 0 à 5 anos, a alfabetização de jovens, adultos e idosos, e promover uma educação de qualidade, através de projetos de intervenção que estabeleçam o desenvolvimento social, infantil e cultural, suas diversidades, propiciando melhorias as comunidades desfavorecidas e proporcionando a mobilização social; Para consecução de suas finalidades a associação poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos: **a)** assinar convênios com o poder público e privado para cumprimento de suas finalidades; **b)** promover intercâmbios nacionais e internacionais com associações ou profissionais, em área de interesse da associação; **c)** buscar recursos na iniciativa privada ou no poder público, de origem nacional ou internacional para desenvolvimento de programas dentro de seus objetivos; **d)** promover pesquisas, cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos e e treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação e por seus associados; **e)** promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
04 - SEDE: Rua Manuel Alvares Pimentel, nº 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo - SP;
05 - PRAZO: Indeterminado;
06 - REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado, segurança, inscrito no RG sob o nº 17.845.802-8 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 166.552.828-0 residente e domiciliado na Rua José Leão dos Santos, nº 50, apto 32 BI - B, Jardim Santa Antonia, CEP 08032-280, São Paulo - SP.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

São Paulo, 14 de julho de 2020

Luiz Eduardo Martins da Silva
Auxiliar

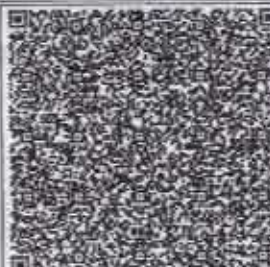
Este certificado é parte integrante e inseparável da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 7,84	R\$ 2,23	R\$ 1,53	R\$ 0,41	R\$ 0,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,38	R\$ 0,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdasp.com.br/validar/certidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181479041163025



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894CEFF000020504AD20

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

ROBERTO FERREIRA

CNPJ: 32.872.395/0001-09

Sede: Rua Manuel Alvares Pimentel, 520

Jardim Miriam, São Paulo – SP, CEP 08141-000

Contatos: (11) 2511-5428 (11) 95462-5288

EMAIL: associacao.robertoferreira@outlook.com

ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.872.395/0001-09, com sede nesta Capital sito à Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000 com endereço eletrônico associacao.robertoferreira@outlook.com e telefones de contato (11) 2511-5428 e (11) 95462-5288, neste ato representada por seu presidente o Sr. **SANDRO ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, segurança, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.845.802-8 e CPF nº. 166.552.828-10, vem por meio desta, muito respeitosamente a Vsa. Senhoria, **SOLICITAR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, com a finalidade específica de proceder com o credenciamento de CEI (centro de educação infantil) junto a Diretoria Regional de Ensino.

N. TERMOS,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de Agosto de 2020



SANDRO ROBERTO FERREIRA

PRESIDENTE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

fls. 6

FICHA INFORMATIVA - PREENCHER SOMENTE O QUE A ENTIDADE JÁ POSSUI

01 - NOME DA ENTIDADE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

02 - ENDEREÇO DA ENTIDADE:

RUA - MANOEL ALVARES PIMENTES Nº 520

03 - BAIRRO:

JARDIM - MINIAM

04 - MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

05 - UF:

SP

06 - CEP:

08141-000

07 - Nº REGISTRO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL:

69-523

08 - TELEFONE:

(11) 9.5462-5288

09 - FAX:

(11) 2511-5428

10 - E-MAIL:

ASSOCIACAO-ROBERTO FERREIRA@OUTLOOK.COM

11 - DATA DA FUNDAÇÃO:

10/11/2018

12 - CNPJ:

32-872-395/0001-09

15 - NÚMERO, DATA E VALIDADE DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

17 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL (DIA, MÊS E ANO)

18 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL (DIA, MÊS E ANO)

19 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (DIA, MÊS E ANO)

20 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP (DIA, MÊS E ANO):

21 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS (DIA, MÊS E ANO)

INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

01 - NOME COMPLETO DO DIRIGENTE EXECUTIVO DA ENTIDADE:

SANTO ROBERTO FERREIRA

02 - PERÍODO DO MANDATO (MÊS E ANO)

11/2018 A 11/2022

OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- ☒ ASSISTÊNCIA SOCIAL ☒ EDUCAÇÃO ☒ SAÚDE
☐ REPASSE RECURSOS ☒ CULTURA ☒ ESPORTE
☒ CRECHE ☒ MEIO AMBIENTE ☒ PESQUISA
☐ OUTRAS: _____

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA
CNPJ: 32.872.395/0001-09
Sede: Rua Manuel Alvares Pimentel, 520
Jardim Miriam, São Paulo – SP, CEP 08141-000
Contatos:(11) 2511-5428 (11) 95462-5288
EMAIL: associacao.robertoferreira@outlook.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **SANDRO ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, segurança, portador da Cédula de identidade RG nº. 17.845.802-8 e CPF nº. 166.552.828-10, residente e domiciliado à Rua José Leão dos Santos, 50, Apto 32 Bloco B, Jardim Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP 08032-280, ocupando o cargo de **PRESIDENTE**, na entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA**, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e os órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

São Paulo, 20 de Agosto de 2020



SANDRO ROBERTO FERREIRA



BREVE RELATO - 2020

A Associação Beneficente Roberto Ferreira, com sede no Jardim Miriam- Itaim Paulista- SP, fundada em, 10/11/2018 é uma organização sem fins lucrativos, (não governamental), tem como principal objetivo, desenvolver trabalhos voltados a população de baixa renda, proporcionando relacionamento e a adaptação entre famílias, estimulando a integração dos mesmos com os recursos da região, conciliando a realidade social e cultura da família e da comunidade. A Associação Beneficente Roberto Ferreira Jardim Miriam tem em vista a situação sócio econômico das pessoas que constituíam o bairro, foi visto por algumas pessoas a necessidade em formar uma Organização que, de certa forma pudesse atender as necessidade momentânea daqueles moradores que estão inseridas no bairro. Os encontros, reuniões e os planejamentos a princípio, foram realizados em espaços diversos na casa de voluntários, na pracinha, etc. Hoje a Organização tem sede própria, localizada na Rua Manoel Alvares Pimentel – 520 - Bairro Jardim Miriam, situada na região de Itaim Paulista. A OSC é uma organização sem fins lucrativos, políticos ou religiosos que faz parte do Terceiro Setor da economia, onde vem desenvolvendo um trabalho profundamente social e humanizado que tem por finalidade amenizar (de alguma forma) os impactos de vulnerabilidade da comunidade e que possa de forma significativa a contribuir no desenvolvimento comunitário. O presidente da Associação Sandro Roberto Ferreira, sempre esteve engajado nos projetos/planejamentos de melhorias para os moradores do bairro onde está instalada a sede da Associação Beneficente Roberto Ferreira, juntamente com sua companheira Aurelice Rodrigues da Silva Ferreira, que tem como vivência na área da Educação, 4 anos como Professora de Desenvolvimento Infantil e Coordenadora em CEI (Centro de Educação Infantil) da rede Parceiros Conveniada com a Prefeitura de São Paulo, onde juntos, sempre acreditaram que as ações de projetos impactuam de forma positiva na comunidades, tendo em vista sempre com prioridade o bom atendimento, uma excelente prestação de serviço para o público alvo no geral.

MISSÃO

Contribuir com ações solidárias e sócio educativas com intuito de garantir os direitos dos cidadãos (adultos e crianças) e do exercício a cidadania frente a prestação de serviços qualificada.

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

1. Plano de Trabalho:

Identificação

1.1.1 Modalidade de Atendimento
Rede Conveniada Indireta.

1.1.2 Entidade
CNPJ: 32.872.395/0001-09

Rua: Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam
Bairro: Itaim Paulista CEP: 08141-000 - SP

1.1.3 Unidade (Creche)
Tel.: A instalar

1.1.4 Histórico

ONG é uma Instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada no ano de 2018. Era denominada por Associação Beneficente dos Moradores da Itaim Paulista, através de Assembleia ficou acordado sua nova denominação "ONG. Nossa Entidade nasceu através de um grupo de moradores, com o intuito de mobilizar na melhoria do bairro no que tange a área da habitação, saúde, assistência social, Educação e Lazer para a comunidade em geral; nossa primeira reunião com a população as reivindicações foram muitas mas através de muitas reuniões foram tiradas as problemáticas mais urgente; onde começamos nossa luta junto a comunidade, com a implantação da rede de esgoto e telefone; após a implantação começamos a nos estruturar através de discussão, debates na busca de Projetos Sociais, para manter esta entidade sempre aberta e apta a estar trabalhando cada vez mais em pro da comunidade da região, onde auxiliamos os moradores como tirar seus documentos, preenchendo os formulários e encaminhando-os para seus respectivos órgãos competentes. A ONG vai fazer parte do Programa Viva Leite do Governo do Estado, parceria esta onde podemos pretendemos entregar 1500 (mil quinhentos) litros de leite mês para famílias carentes.; iremos atender ainda em parceria com o Governo do Estado no Programa Alimenta São Paulo, distribuição de 100 (cem) cestas básicas para 100 (cem) famílias. Em parceria com o CDHU estamos tentando nos habilitar para juntos lutamos por moradia (mutirões);

Através do SENAI pretendemos oferecer vários cursos profissionalizantes para comunidade, tais como: Curso de eletricitista residencial e industrial e mecânico de auto; Também mantemos parceria com a Fundações, que atende nossa comunidade com exame oftalmológico e doação de óculos. Com o projeto SÓ – RISO, através do Instituto Mensageiros, atenderemos Crianças e adolescentes na faixa etária de zero à 15 (quinze) anos com tratamento

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

Dentário; Mantemos também parceria com o **Fundo Social de Solidariedade** que receberemos doações de agasalhos e cobertores onde são repassados para nossa comunidade; **O Hospital da Mooca** com sua diretoria faz trabalho voltado a Saúde da comunidade através de Consultas e exames com os médicos especialistas nas áreas Clínico Geral e Cardiologista,

Teremos o prazer do **trabalho voluntário com advogados**, dando atendimento jurídico para a população carente.

Na **área Cultural** junto com osicineiros voluntários da entidade iremos realizar atividades com as seguintes modalidades:

Capoeira, Hip - Hop, Dança pra terceira Idade, tai - chi - chuan;

Pretende obter parceria com a **Prefeitura da Cidade de São Paulo** pela SME através de CE conveniada para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em período integral e Oficinas (São Paulo e uma escola), em parceria com a **SERT** cursos de Telemarketing e Computação. A entidade irá trabalhar na **área de educação** com aulas de alfabetização para Jovens e adultos através do Projeto Educar para Mudar; Na **área Social** desenvolveremos para **terceira idade** o "Projeto Vida saudável" oferecendo oficinas e atendimento psicológico;

1.1.5 Atendimento

Organização Administrativa da Unidade Educacional
Competências e atribuições dos cargos/funções

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
Diretor	➤ Articular ações para a elaboração do Projeto Pedagógico e acompanhar a sua execução, em conjunto com a equipe Escolar; ➤ Organizar com o Coordenador Pedagógico as reuniões na Unidade Escolar; ➤ Organizar com a Equipe Técnica, a divisão de trabalho e sua execução; ➤ Garantir a organização e atualização do acervo: recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação 'a Equipe Escolar; ➤ Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados; ➤ Coordenar e acompanhar as atividades administrativas relativas a: folhas de frequência, fluxo de documentos de vida funcional e da vida escolar, fornecimento de

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

	dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais, respondendo por sua fidedignidade e atualização, comunicação às autoridades os casos de doença contagiosa e irregularidades graves ocorridas na Unidade Escolar; ➤ Garantir a circulação e o acesso de toda a informação interessante à comunidade; ➤ Coordenar o processo de escolha e de atribuição de classes, aulas e turnos; ➤ Organizar o horário de trabalho da Equipe Escolar de acordo com a legislação pertinente; ➤ Supervisionar o recebimento, armazenamento e conservação dos alimentos, assim como seu controle de qualidade, quantidade e validade; ➤ Garantir o correto preenchimento e controle dos instrumentais relativos a alimentação.
--	--

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico	➤ Ser integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola, de acordo com as diretrizes da SME e respeitada a legislação em vigor; ➤ Integrar todas as equipes em serviço na Unidade Escolar e articular a função de cada uma ao atendimento satisfatório à criança; ➤ Participar juntamente com a equipe docente e técnica da formulação, execução e avaliação dos Planos de Ensino e do Projeto da Unidade Escolar, incluindo as ações de saúde; ➤ Elaborar e executar projetos que promovam a formação continuada dos docentes e consequentemente que a mesma traga benefícios aos educandos; ➤ Integrar a equipe docente e estimular a troca de experiências entre os estágios na Unidade Escolar; ➤ Promover vivências em que a comunidade participe ativamente das atividades do CEI; ➤ Planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades em geral junto aos professores. ➤ Acompanhar a frequência das crianças; ➤ Garantir a correta aquisição, controle e utilização dos materiais e alimentos; ➤ Supervisionar os procedimentos corretos de higiene no equipamento (ambiente, utensílios, alimentos e pessoal) funcionários e crianças;

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

	➤ Supervisionar a elaboração do cardápio de acordo com o proposto pela SMG
--	--

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
Professor de Desenvolvimento Infantil/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	➤ Participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico. ➤ Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento a ação da família e da comunidade. ➤ Desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem estar coletivo. ➤ Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e avaliação das atividades. ➤ Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades. ➤ Organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades. ➤ Organizar e reorganizar os tempos e os espaços de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia, manifestação e produção da cultura infantil. ➤ Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatório que constituam uma avaliação contínua dentro do processo educativo. ➤ Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas.

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Limpeza	➤ Limpeza e conservação de todas as dependências da unidade, inclusive área externa; ➤ Zelar pela higienização dos materiais de uso coletivo de crianças e adultos; ➤ Acompanhar os períodos de refeições; ➤ Utilizar-se de técnicas específicas nos processos de descontaminação de objetos e locais; ➤ Contribuir com as medidas de saúde coletiva.

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
--------------	---------------------------

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

Cozinheira	➤ Preparar e servir as refeições dentro das normas estabelecidas pela ANS e orientações da SMG/DME; ➤ Seguir cardápio específico organizado previamente pela SMG/DME; ➤ Manter a higienização adequada dos utensílios da cozinha e de uso de adultos e crianças; ➤ Manter a higienização da cozinha, através das medidas de saúde estabelecidas. ➤ Orientar as auxiliares de cozinha quanto a organização e funcionamento da rotina da cozinha.
------------	---

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Cozinha	➤ Preparar a colação das crianças e sobremesas especificadas no cardápio; ➤ Lavar a louça das refeições diárias; ➤ Limpar e zelar pela higiene das dependências e utensílios da cozinha; ➤ Preparo dos alimentos para cozimento (escolher, descascar, picar, organizar quantidades); ➤ Ajudar a servir as refeições.

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES
Professor de Desenvolvimento Infantil/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Volante	➤ Participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico. ➤ Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento a ação da família e da comunidade. ➤ Desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem estar coletivo. ➤ Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e avaliação das atividades. ➤ Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades. ➤ Organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades. ➤ Organizar e reorganizar os tempos e os espaços de forma permitir a interação entre as crianças e das crianças com adultos, favorecendo a autonomia, manifestação e produção da cultura infantil. ➤ Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatório que

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

	constituam uma avaliação continua dentro do processo educativo. ➤ Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas.
--	---

Documentação a ser mantida arquivada na Unidade Educacional

Dos Funcionários:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia do Contrato de Trabalho;
- d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- e) Cópia da Carteira de Vacinação;
- f) Atestado de Saúde.

Dos Educandos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Ficha Cadastral;
- c) Cópia da Carteira de Vacinação;
- d) Ficha de Matrícula;
- e) Ficha de Saúde.

Registros da Ação Educativa:

- a) Registro de Ponto de Pessoal Docente;
- b) Registro de Ponto de Pessoal Administrativo;
- c) Livro de Reuniões Pedagógicas;
- d) Livro de Reuniões de Pais;
- e) Livro de Ocorrências;
- f) Livro de Visitas de Autoridades;
- g) Diário de Classe.

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

Sistema de RH

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO	ENCARGOS / PROVISÃO	TOTAL
Diretora	Ensino Superior Pedagogia		CLT			
Coord. Pedagógica	Ensino Superior Pedagogia		CLT			
16 FUNCIONARI OS	Ensino Médio Magistério		CLT		R\$	R\$
Cozinheira	Ensino Fundamental		CLT			
Aux. de cozinha	Ensino fundamental		CLT			
Aux. De limpeza	Ensino fundamental		CLT			
Total	-----	-----	-----	R\$	R\$	R\$

Sistema de Suprimento

A compra dos itens abaixo relacionados será feita da seguinte maneira:

- Alimentos Perecíveis (Carnes/Frutas/Legumes/Hortaliças) – uma vez por semana.
- Gás – a cada quinze dias ou na medida da necessidade.
- Materiais de Escritório – uma vez por mês.
- Materiais Pedagógicos – uma vez por mês

Sistema de Vigilância e Limpeza

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

A vigilância ocorrerá principalmente nos horários de entrada e saída pelo funcionário responsável pela manutenção do CEI, assim como em esquema de colaboração com a Guarda Civil Metropolitana, realizando visitas semanais.

Considera-se sanitização ou higiene ambiental o conjunto de ações preventivas que proporcionam um espaço agradável de convivência de crianças e funcionários, garantindo um ambiente seguro que estabeleça condições favoráveis à saúde, minimizando as possibilidades de agravos coletivos e individuais.

Visando uma compreensão única, definem-se algumas medidas básicas para garantir a higiene ambiental, mediante a distribuição de tarefas em quadro de dias e horários pré-estabelecidos:

- ❖ Esterilização: Processo de destruição de todas as formas de vida microbiana, mediante a aplicação de agentes físicos e químicos;
- ❖ Descontaminação: Processo de diminuição da carga contaminante, mas não destruição total dos micro-organismos;
- ❖ Limpeza: Processo pelo qual a remoção mecânica da sujeira e do mau odor é feita com água e sabão ou detergente.

Horário de Funcionamento e de Trabalho do Pessoal Administrativo e Docente

- a) Atendimento: de Segunda a Sexta-feira
- b) Período: De Janeiro à Janeiro
- c) Suspensão de Atividades: mediante comunicado destinado à Rede Conveniada Indireta em DOC pela SME.
- d) Atendimento ao Público: de segunda à sexta-feira das 7h. às 17h.

Calendário Anual de Atividades

Sistema de Manutenção e Acompanhamento do Suprimento de Luz, Gás, Água, Esgoto, Telefone e Correio.

Os serviços de luz, água e esgoto, serão utilizados coletivamente de maneira consciente e com propostas de educação ambiental. O gás fica para uso exclusivo da cozinha no preparo dos alimentos, sendo sua instalação adequada às condições de segurança para o CEI e sua manutenção de responsabilidade do funcionário de manutenção.

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

Os serviços de telefone e correio serão de uso restrito à administração do CEI, podendo os funcionários contar com um telefone público nas proximidades do CEI.

Sistema de Alimentação Escolar

O recebimento dos alimentos será de responsabilidade da administração e direção da unidade sendo observadas as datas de validade, condições dos produtos e principalmente o arquivamento das guias de recebimento. A armazenagem será feita em espaço próprio a este fim, estando este adequado às condições de higiene estabelecidas pela SMG/DME.

O preparo e a distribuição das refeições também atenderão as normas e cardápios estabelecidos pela SMG/DME. Os gêneros perecíveis ou não adquiridos pela entidade, através de compra em fornecedores específicos ou de doação, serão avaliados criteriosamente em suas características de validade, qualidade e quantidade para atendimento do número total de crianças, complementando assim o esquema alimentar.

Sistema de Transporte Escolar

O transporte das crianças fica sob a responsabilidade dos ONG ou de pessoas maiores de idade devidamente autorizadas pelos mesmos, mediante a apresentação de documento de identificação com foto preenchimento de formulário específico a ser anexado ao prontuário da criança.

Fica ainda, sob responsabilidade dos pais a possível contratação de transporte particular, ficando acertado entre as partes valores e condições; desde que respeitado o regimento interno da unidade; no que se refere aos horários de entrada e saída, além do arquivamento dos documentos de identificação do carro e do transportado na unidade.

O horário de entrada será às () com tolerância de () minutos e a saída às () com tolerância de () minutos.

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

USB -

Rua Conjunto da Paz, 39 – Itaim Paulista SP.

Hospital P.S Guaianases

Rua Cabo José Teixeira, 189 – Vila Iolanda, SP – CEP-08451-010

Conselho Tutelar Itaim Paulista

Rua Barena, 667, Itaim Paulista SP.

CEP - 08110-320

Telefone: 2025-6212

Guarda Civil Metropolitana

Av. Pires do Rio 1349 SP.

Telefone: 2061-8826.

➤ **UPA**

Rua Serra da Queimada, 800 – Guaianases, SP – 08431-640.

As normas e procedimentos adotados pelos funcionários nos casos de emergência serão aqueles orientados em manual específico oferecido pelo Corpo de Bombeiros e os procedimentos padrões de socorro e contato com as famílias, no caso das crianças.

Metas a serem atingidas

Em curto prazo:

- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio a e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musica, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

Em médio prazo:

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, música, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

Em médio prazo:

- Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar.
- Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Em longo prazo:

- Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente com confiança em suas capacidades percepção de suas limitações;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças. Fortalecendo sua auto - estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social:
 - Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus

interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09

Etapas/ Fases de Execução

ETAPAS	FASES/ ATIVIDADES	ÉPOCA
IMPLANTAÇÃO	SELEÇÃO DE RH CONTRATAÇÃO FORMAÇÃO DE RH CHAMADA PARA MATRÍCULA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO OUTRAS	☐ O período para seleção e contratação de RH será imediato após assinatura do convenio; ☐ As matrículas serão efetivadas de acordo com orientação da SME por meio de portarias ou comunicado, respeitados os períodos estabelecidos; ☐ A adequação do prédio será realizada de acordo com a orientação de SME caso necessário.
EXECUÇÃO	ATENDIMENTO PROVIMENTO DE SUPRIMENTOS MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E BENS ROTINAS PEDAGÓGICAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS OUTRAS	☐ O atendimento será de janeiro a dezembro, de segunda a sexta-feira das 7h. às 17h; com férias de 30 dias em janeiro, após um ano de serviços prestados. ☐ Os suprimentos serão adquiridos de acordo com sua especificação em períodos semanais, mensais ou trimestrais. ☐ A manutenção será realizada mediante a necessidade e preferencialmente no período de férias. ☐ As rotinas serão organizadas e estabelecidas pela direção e coordenação da unidade progressivamente durante as reuniões pedagógicas mensais.
AVALIAÇÃO	DIAGNÓSTICO COM A COMUNIDADE AJUSTE DO PROJETO PEDAGÓGICO APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A COMUNIDADE	☐ O levantamento das informações sobre a comunidade será realizado no primeiro bimestre do ano nas primeiras reuniões de pais e posteriormente durante todo o ano. ☐ O projeto pedagógico será discutido e elaborado no primeiro trimestre do ano, haja vista a importância da participação de corpo docente e da comunidade em geral. ☐ Os resultados serão apresentados progressivamente durante as reuniões mensais.

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

2. Do Projeto Pedagógico

Fins e Objetivos

A Concepção de Criança, de Desenvolvimento Infantil e de Aprendizagem;

As Características da População

Regime de Funcionamento

Espaço Físico, Instalações e os Equipamentos;

Quadro de Recursos Humanos

Parâmetros de Organização de Grupos e Relação Professor/Criança

Organização do Cotidiano de Trabalho junto às Crianças

Proposta de Articulação da Instituição com a Família e com a Comunidade

Proposta de Acompanhamento do Desenvolvimento Integral da Criança

Planejamento Geral e Avaliação Institucional

Articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental

São Paulo, 20 de Agosto de 2020



Sandro Roberto Ferreira

Representante da Entidade/ Organização

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A ONG Associação Beneficente Roberto Ferreira, CNPJ nº 32.872.395/0001-09, com sede nesta capital, na Rua Manuel Alvares Pimentel, 520 CEP:08141-000 , por meio de seu representante legal, , declara que se responsabiliza pelas condições de higiene e segurança do imóvel em que funciona a referida unidade educacional, a qual se destina ao atendimento DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e que a mantenedora tem capacidade técnico – operacional e financeira para manutenção dos serviços e do respectivo prédio.

São Paulo, 20 de Agosto de 2020.



Sandro Roberto Ferreira

Representante da Entidade/ Organização

**Associação Beneficente
Roberto Ferreira
CNPJ: 32.872.395/0001-09**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO QUANDRO
DE DIRIGENTES DA ENTIDADE**

A ONG Associação Beneficente Roberto Ferreira, inscrito no CNPJ nº 32.872.395/0001-09 com sede nesta capital, na Rua Manuel Alvares Pimentel, 520 Bairro Jardim Miriam CEP: 08141-000, por meio de seu representante legal, declara inexistência de servidores públicos municipais nos quadros dirigentes desta entidade.

São Paulo, 20 de Agosto de 2020.



Sandro Roberto Ferreira

Representante da Entidade/ Organização

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA
32.872.395/0001-09
6.197.362-9

PÁGINA: 1
Data: 26/8/20 13:59

D.R.E - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Consolidação: Empresa Grau: 4

Período: 01/2019 a 12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	340,00
RECEITAS	340,00
ÁREA ADMINISTRATIVA	0,00
REND INVES FINANCEIROS	0,00
ATIVIDADES MEIOS	0,00
DOAÇÕES INCONDICIONAIS	340,00
CONVÊNIOS E TERMO DE PARCERIA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	340,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	340,00
DESPESAS OPERACIONAIS	322,10
CUSTOS E DESPESA	322,10
ÁREA ADMINISTRATIVA	0,00
TARIFAS E JUROS	0,00
TARIFA BANCÁRIA	0,00
JUROS SOBRE CONTAS	0,00
RECURSOS HUMANOS	0,00
AUTÔNOMOS	0,00
APOIO ADMINISTRATIVO	150,00
ÁGUA	0,00
ALUGUEL	0,00
CONTABILIDADE - ASSESSORIA	150,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	0,00
TELEFONE	0,00
TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	172,10
DARF	0,00
TFE	172,10
AMORTIZAÇÃO E DEPRECIAÇÕES	0,00
DEPR ACUM - APARELHOS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	17,90
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	17,90
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	17,90
SUPERÁVIT - EXERCÍCIO	17,90


SANDRO ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE
166.552.828-10


GETULIO DA SILVA JUNIOR
CONTADOR
CRC 1SP-272565/O-5

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA
32.872.395/0001-09
6.197.362-9

PÁGINA:
Data:

1
26/8/20 13:59

Balanco Patrimonial

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2019

ATIVO	17,90
ATIVO CIRCULANTE	17,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00
01_CAIXA	17,90
CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS	0,00
ESTOQUES	0,00
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS	0,00
(-) DEPR ACUM - APARELHOS	0,00
INTANGÍVEL	0,00
TOTAL DO ATIVO	17,90
PASSIVO	17,90
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
FORNE DE MATERIAIS E SERVIÇOS	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS A PAGAR	0,00
ALUGUEIS A PAGAR	0,00
TFE A PAGAR	0,00
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	0,00
OBRIGAÇÕES INST DE CRÉDITO	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBU E SOCIAIS	0,00
IRRF A PAGAR	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
PROJETOS A REALIZAR	0,00
RECURSOS RECEBIDOS	0,00
(-) RECURSOS APLICADOS	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
OBRIGAÇÕES INST DE CRÉDITO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17,90
PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00
AJUS DE AVAL PATRIMONIAL	0,00
SUPERÁVIT / DÉFICIT	0,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT - EXERCÍCIO	17,90
AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
TOTAL DO PASSIVO	17,90


SANDRO ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE
166.552.828-10


GETULIO DA SILVA JUNIOR
CONTADOR
CRC 15P-272565/O-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.872.395/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANUEL ALVARES PIMENTEL	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
CEP 08.141-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIAM	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@FSCONTABIL.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 2070-2130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2020 às 00:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança
FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
CNPJ: 32.872.395/0001-09
C.C.M. 6.197.362-9

Contribuinte : ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : RUA Manuel Álvares Pimentel 520
Bairro : Jardim Miriam
CEP : 08141-000
Telefone : (11) 2070-2130
Início de Funcionamento : 25/02/2019
Data de Inscrição : 06/03/2019
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 192.014.0191-3
Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
8511-2/00	Educação infantil - creche	Principal	25/02/2019
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Secundário	25/02/2019
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	25/02/2019
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Secundário	25/02/2019
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Secundário	25/02/2019
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Secundário	25/02/2019
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	25/02/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios(s)
2097	25/02/2019	ISS	5 %	
5177	25/02/2019	ISS	2 %	
5673	25/02/2019	ISS	2 %	
5762	25/02/2019	ISS	5 %	
38504	25/02/2019	TFE	-	

Expedida em 15/08/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 28

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA, neste Estatuto, designada simplesmente como **Associação**, fundada em 10/11/2018, com sede **Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP**, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída por tempo indeterminado, qualificada como associação nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO é uma organização sem cunho político, partidário ou religioso, norteada pelos princípios do respeito aos direitos e garantias fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana e a cidadania contida nas Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - A associação tem por finalidade principal a promoção gratuita da educação, no atendimento infantil de crianças de 0 à 5 anos, a alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, e promover uma educação de qualidade, através de projetos de intervenção que estabeleçam o desenvolvimento social, infantil e cultural, suas diversidades, propiciando melhorias as comunidades desfavorecidos, e proporcionando a mobilização social.

Parágrafo 1º - Para consecução de suas finalidades a associação poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

- I - Assinar convênios com o poder público e privado para cumprimento de suas finalidades;
- II - Promover intercâmbios nacionais e internacionais com associações ou profissionais, em áreas de interesse da associação.
- III - Buscar recursos na iniciativa privada ou no poder público, de origem nacional ou internacional para desenvolvimento de programas dentro de seus objetivos.
- IV - Promover Pesquisas, cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos e treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação e por seus associados.
- V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- VI - Desenvolver a Comunicação e mídia dos trabalhos sociais.

Parágrafo 2º - Poderá ainda a associação, dentro de suas possibilidades e como atividade complementar:

- I - Serviço na área de assistência social, promovendo assistência à família, à infância, a maternidade, à adolescência, aos jovens e aos idosos, garantindo o desenvolvimento econômico e combate à pobreza e a inclusão social.
- II - Desenvolver, implantar e executar projetos ou programas que promovam e organizem atividades que aparem a habitação, a cultura, o lazer, a ecologia, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.
- III - Promover campanhas e seminários voltados ao combate a doença e a promoção e proteção da saúde.
- IV - Por seus associados e simpatizantes, a promoção de eventos de outras atividades esportivas, culturais e recreativas,
- V - Desenvolver, implantar e executar projetos, programas e pesquisas que objetivem a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e urbanístico, artísticos, turísticos e paisagísticos.
- VI - Celebrar convênios para a execução de projetos e obras de empreendimentos habitacionais de interesse social através de programa de construção de moradia em regime de autogestão, com a organização de grupos para a produção habitacional para famílias de baixa renda, mediante a celebração de convênios com órgãos da Administração Pública



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

Parágrafo 3º - Os diretores que atuarem na gestão administrativa ou em projetos da associação poderão ser remunerados pelos serviços prestados, desde que obedeçam o seguintes critérios..

- A) Os diretores que atuarem na gestão administrativas poderão ser remunerados desde que obedeçam o estipulado no **Art.4º da Lei 13.151/2015**, sendo que o valor da remuneração deverá ser aprovado em assembleia geral, convocada especialmente para este fim.
- B) Os diretores que atuarem em projetos ou convênios firmados pela associação poderão ser remunerados desde de que obedeçam o estipulado no convenio, ou na celebração da parceria com o poder público e o valor de sua remuneração deverá ser equivalente as demais funcionários.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem social, nacionalidade, raça, cor, sexo ou crença religiosa.

Parágrafo único - A associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

Parágrafo único - Poderá também a associação criar Departamento de Prestação de Serviços para a execução de atividades à sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, na forma estabelecida por este estatuto, classificados em uma das 05 (cinco) categorias, assim definidas:

- I. **Fundadores**, os que assinaram a ata de fundação da associação;
- II. **Contribuintes**, pessoas físicas e jurídicas que contribuem mensalmente para a execução das finalidades da associação.
- III. **Beneméritos** homenageados pela ASSOCIAÇÃO devido a uma contribuição relevante à mesma ou à causa quem defende A ASSOCIAÇÃO.
- IV. **Colaboradores**, pessoas físicas ou jurídicas que, sem pagamentos, colaborarem com a execução da finalidade da ASSOCIAÇÃO;
- V. **Beneficiários**, pessoas físicas que são atendidas gratuitamente pela associação sem a obrigação de contribuírem financeiramente com a associação.

Parágrafo Único - Os títulos de associados são nominais, individuais, indivisíveis e intransferíveis a qualquer título.

Art. 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente da origem social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa, sem impedimento legal e as pessoas jurídicas através de seus representantes conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação do associado está condicionada a aprovação por parte da Diretoria e ao preenchimento por parte do candidato dos seguintes requisitos;

- I- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 30

Rua Manuel Alves Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

- III- Atender aos requisitos de capacidade civil para as pessoas físicas ou regularidade social para as pessoas jurídicas.

Art. 7º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstos nos estatutos e em lei.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Gozar dos benefícios oferecidos pela associacao na forma prevista neste Estatuto e dos programas assistenciais de convênios administrados pela associação;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos nas eleições gerais, na forma prevista neste Estatuto;
- III- Participar das Assembleias Gerais, nela apresentar propostas e votar nos assuntos inerentes desde que preenchidos os requisitos contidos no inciso anterior;
- IV- Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V- Solicitar todos os esclarecimentos que lhes pareçam necessários.
- VI- Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome da associação;
- IV- Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- V- Apresentar à diretoria qualquer irregularidade ocorrida associação, por parte de quaisquer dos associados.

Art. 10 - Dá-se o desligamento do associado:

- I- Mediante seu expresse pedido, encaminhado à diretoria.
- II- Quando excluído pela Assembleia, por proposta da diretoria, por ausência injustificada a três Assembleias consecutivas, ou em virtude do cometimento de falta grave, a critério da Assembleia Geral.
- III- Que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da associação, se constituir em elementos nocivos à associação;
- IV- Que sem motivo justificável deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades.

Parágrafo 1º - O associado que se desligar na forma prescrita no item I deste artigo poderá ser readmitido.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de fazer parte da associação não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear indenização ou vantagem.

Parágrafo 3º - Nem associados, nem seus herdeiros terão direito sobre os bens da associação.

Parágrafo 4º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Parágrafo 5º - Sob pena de nulidade a fixação da penalidade deverá, sempre, ser precedida de audiência do associado, o qual deverá produzir por escrito a sua defesa endereçada a Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, que deverá também ser encaminhada por escrito com contra-recibo.

Parágrafo 6º - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11 - Os associados mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da associação.



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

fls. 31

CAPÍTULO III – Da Administração

Art. 12- Administração da associação se fará por meio dos seguintes órgãos;

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 13 – Os cargos eletivos terão seu mandato com duração de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas, quantas vezes se fizerem necessária.

CAPÍTULO IV – Da Assembléia Geral

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO – e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da associação.

Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral é feita por edital afixado na sede da associação, designando com antecedência mínima de dez dias, o dia, hora e local da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, a origem e as aplicações de recursos, a movimentação do patrimônio social e as notas explicativas da Diretoria;
- IV- Alterar os Estatutos;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o Regimento Interno;
- VII- Decidir sobre a extinção da associação nos termos deste estatuto;
- VIII- Discutir e votar o Relatório Anual da Diretoria encaminhado pelo Presidente da associação, relativa às atividades desenvolvidas pela sua Diretoria no exercício social;
- IX- Discutir e votar o Relatório de Atividades, desenvolvido pelas diversas áreas da associação, bem como analisar o Plano de Atividades Sociais para o exercício seguinte, a serem encaminhados às autoridades, conforme as determinações da atual legislação de assistência social e saúde em vigor.
- X- Discutir e votar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- XI- Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- XII- Aprovar decisões tomadas pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia, sobre os casos urgentes ou omissos no presente estatuto;
- XIII- Discutir todos os assuntos estratégicos e de interesse da associação.



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Álvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

fls. 32

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente;

- a) Até o mês de abril de cada ano com o fim de discutir as contas da Diretoria referente ao exercício anterior;
- b) De cada 04 (quatro) anos com o objetivo da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada pelo presidente ou por intermédio deste, a pedido:

- I- Da Diretoria, por metade de seus membros;
- II- Do Conselho Fiscal, pela metade de seus membros;
- III- Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art 19- As Assembleias ordinárias e extraordinárias, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - As deliberações das Assembléias serão tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, sendo proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO V - Da Diretoria

Art. 20 - A associação será administrada por uma Diretoria composta de **03 (três)** membros, com mandato de 04 (quatro) anos sendo: Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 21 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias e extraordinárias, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos diretores presentes, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de diretores, e serão convocadas pelo presidente ou pela maioria de seus membros, através de edital de convocação afixado na sede da associacao.

Parágrafo Segundo: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate o voto de qualidade

Art. 23 - Compete à Diretoria, em conjunto:

- I- Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades que contribuam ao cumprimento da finalidade da associação;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados
- V- Elaborar o orçamento e o programa anual de atividades;
- VI- Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

- VII- Aprovar a entrada de associados e nomear associados beneméritos para a aprovação da Assembléia Geral;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados, bem como deliberar sobre a aplicação de penas previstas neste estatuto;
- IX- Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 24 - Ao Presidente compete:

- I- Planejar e gerenciar as atividades da associação;
- II- Representar a associação em âmbito nacional e internacional ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- V- Individualmente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, bem como de qualquer repartição pública, federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- VI- Assinar procurações e demais documentos que impliquem responsabilidade para a associação;
- VII- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VIII- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- IX- Enviar em prazo hábil os demonstrativos financeiros para o Conselho Fiscal analisar e emitir pareceres.

Art. 25 - Ao Secretario compete:

- I- Assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II- Substituir o Tesoureiro no seu impedimento;
- III- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- IV- Redigir a correspondência da associação;
- V- Manter sob sua guarda o arquivo da associação;
- VI- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria e assuntos que digam respeito à infraestrutura institucional e administrativa da associação.
- VII- Publicar as notícias das atividades da associação;

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e em caso de vacância do cargo.
- II- A execução e o planejamento de todas as atividades de gestão econômico-financeiras da associação;
- III- Controlar os valores da associação;
- IV- Conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria;
- V- Pagar as contas das despesas, autorizada pelo Presidente;
- VI- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VII- Apresentar relatório financeiro de receita e despesas, sempre que forem solicitados pela Secretaria ou Conselho Fiscal.
- VIII- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- IX- Arrecadar e contabilizar, anualmente, a relação dos bens da associação, contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, apresentando-a quando solicitado, à Assembléia Geral.



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

fls. 34

CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal, será composto por 2 (dois) membros eleitos juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de **04 (quatro) anos**. Podendo haver reeleições consecutivas, quantas vezes forem necessárias.

Art. 28 - Ocorrendo vaga no Conselho, a Assembleia se reunirá, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo Integrante.

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal terá por objetivo indelegável de fiscalizar os atos da Diretoria executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Opinar e dar pareceres trimestralmente sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Opinar e dar pareceres sobre operações patrimoniais, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- V- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Art. 30 O Conselho Fiscal extraordinariamente poderá ser convocado por 1/5 dos associados, mediante protocolo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde constará, local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e os nomes de quem o convocou, a fim de dar parecer, sobre atos da diretoria.

Art. 31 - O Conselho Fiscal terá até o dia 31 de março para apresentar parecer sobre o relatório anual da Diretoria, o balanço e a prestação de contas referente ao ano anterior.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho-Fiscal, instalar-se-á somente com a totalidade de seus membros, em caso de voto conflitante, caberá a assembleia geral o voto minerva, em assembleia geral convocada e realizada para esse fim, suas reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente da diretoria executiva ou por qualquer um de seus membros, mediante edital afixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou.

Art. 32 - As deliberações tomadas e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal será válido e aceito pela diretoria da associação e registrado em livro próprio de atas.

CAPÍTULO VII - Das eleições

Art. 33- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e com mandato de **04 (quatro) anos**, pelo voto secreto.

Parágrafo primeiro - No caso de empate, será considerado eleito o candidato que for o associado mais antigo da associação, e, no caso de novo empate, o mais idoso.

Parágrafo segundo - No caso da apresentação de uma única chapa a Assembleia poderá optar pelo sistema de aclamação

Art. 34 - Somente poderão ser candidatos para preencher qualquer dos cargos da associação, aqueles que se destacarem-se pelo zelo e interesse e que estejam enquadrados na categoria de **ASSOCIADOS CONTRIBUINTE**s e possuam na época da eleição, período mínimo de filiação de 12 (doze) meses para o cargo de Presidente, e de "6" (seis) meses para o Conselho e 3 (três) meses



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 35

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

para os demais cargos, além de estarem em pleno direito do exercício e gozo de suas faculdades e prerrogativas de associado.

Paragrafo Único – Na falta de ASSOCIADOS CONTRIBUINTES em condições de se candidatarem, a Assembleia poderá aprovar as eleições com cargos vagos, até que se apresentem candidatos em condições de assumi-los. Exceto para os cargos de Presidente e Tesoureiro que obrigatoriamente deverá ser preenchido.

Art. 35 – As eleições poderão ser realizadas até o dia anterior ao encerramento do mandato da diretoria em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para tal finalidade e, em data previamente fixada, sendo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos e empossados em data fixada na presente Assembleia, sem outras formalidades.

Art. 36 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos quantas vezes forem os mais votados na Assembleia de eleição ou em caso de chapa única por aclamação, não havendo limite de mandato para reeleição.

Art. 37– Somente poderão votar os associados que estiverem no pleno exercício e gozo de suas faculdades e prerrogativas de associados e estejam enquadrados na categoria de **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES**, conforme descrito anteriormente neste Estatuto, e que possuam no mínimo 03 (três) meses de filiação.

CAPÍTULO VIII – Da perda de mandato

Art. 38 – A perda de mandato de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado;

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação do patrimônio social;
- III- Abandono do cargo ou vacância, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da associação;
- IV- Aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V- Conduta duvidosa.

Art. 39 – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 40 – Após o decurso de prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação da defesa será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, quando também será garantindo o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IX – Da Renúncia

Art. 41– Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em uma próxima assembleia específica;

Art. 42– O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 43 – Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá novos integrantes, contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 36

Rua Manuel Alves Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

CAPÍTULO X - Das Fontes de Recurso**Art. 44-** Constituem fontes de Receitas da associação:

- I- Contribuição associativa, definida pela Diretoria e aprovada em Assembléia Geral;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III- Prestação de serviço de consultoria e assessoria para empresas, institutos, fundações, organismos de cooperação internacional, universidades, centros de pesquisas e para o poder público em qualquer esfera da Federação no que se refere às competências relacionadas à análise, planejamento, implantação e avaliação de ações, projetos, programas e políticas de interesse público
- IV- Prestação de serviço na realização ou coordenação de estudos e pesquisas em qualquer ramo de atividade direta ou indiretamente relacionado a políticas públicas ou a questão de interesse público ou social;
- V- Desenvolvimento de cursos, oficinas, seminários, entre outras modalidades de formação, capacitação e qualificação técnica e política;
- VI- Desenvolvimento, produção, editoração, publicação e comercialização de conteúdo e materiais pedagógicos, institucionais e de sensibilização relacionados às temáticas previstas nos Itens III, IV e V.
- VII- Promoção e realização de eventos e campanhas de comunicação relacionados às temáticas prevista nos Itens III, IV e V.
- VIII- Alugues de bens móveis ou imóveis;
- IX- Juros de títulos ou depósitos

CAPÍTULO XI - Do Patrimônio Social**Art. 45 -** O patrimônio social da associação é formado:

- I- Pelos bens imóveis que possui, bem como pelos que forem adquiridos por compras, doações e legado;
- II- Por outros bens e direitos, tais como: saldos de numerários em contas bancárias, aplicações financeiras e outros;
- III- Pela dedução do passivo exigível de curto e longo prazo, assumido pela associação devidamente registrada e demonstrado contabilmente de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e em específico pela aplicação de método de registro das operações e transações pela competência de exercício social.

Art. 46 - A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 47 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associação de classe ou de associação ou sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO XII - Da prestação de contas

Art. 48 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 49 - A prestação de contas da associação observará, no caso de convênio firmado com quaisquer órgãos públicos:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 37

Rua Manuel Alves Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 50 - A associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional ("superávit") apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único - Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

CAPÍTULO XIII- Da Reforma Estatutária

Art. 51 - O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associado, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO XIV- Da Dissolução e Perda da Qualificação

Art. 52 - A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinariamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e que preencha os requisitos deste estatuto, e cujo o objeto social seja preferencialmente o mesmo desta associação.

Art. 53- Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Álvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

CAPÍTULO XV- Das Disposições Gerais

Art. 54 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56 - O presente Estatuto obedece ao disposto no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 concernente aos dispositivos obrigatórios para a celebração de parcerias prevista na referida Lei.

Art. 57 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para discussão judicial de quaisquer assuntos relacionados com A ASSOCIAÇÃO e o presente Estatuto.

São Paulo, 10 de novembro de 2018,



[Handwritten signature of Sandro Roberto Ferreira]

Sandro Roberto Ferreira
Presidente
(Reconhecer assinatura)

[Handwritten signature of Salvador José da Silva]
046/SP 6821E

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, a firma de SANDRO ROBERTO FERREIRA, com
valor condicional. Aposta em minha presença
SÃO PAULO, 07 de fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade
1969708513432900550010 - 000025 JOYCE GARCIA LOPES - 001 AUTORIZADA
Por Firma R\$6,25 Total R\$6,25 Feito por GUSTAVO C
Válida Somente a/ Salvo Autenticação Selo: 1 At: AA - 0652041

VÁLIDO SOMENTE SEM FIRMAS OU MARCAS





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron
Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.523 de 25/02/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 07/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 93.991, tendo sido registrado sob nº 69.523 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ESTATUTO

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019

(Handwritten signature)
Adriane Hevas Martorelli
Escrevente

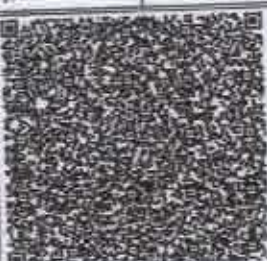
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 150,07	R\$ 42,71	R\$ 29,24	R\$ 7,90	R\$ 10,28
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 7,25	R\$ 3,14	R\$ 0,00	R\$ 17,50	R\$ 268,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171096950138285



Para conferir a procedência do documento efetue a leitura do Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1135894PJAC000006505B0

ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

Ata de Assembléia Geral de Fundação

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito as 11:00 (onze horas), na Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP, a convite de Sandro Roberto Ferreira, reuniram-se os Srs. Sandro Roberto Ferreira, Aurelice Rodrigues da Silva Ferreira, Samela Vitoria da Silva Ferreira, Ilayla Rodrigues da Silva Ferreira, Luzia Apareida da Silva, todos na qualidade de fundadores, os quais assinam a lista de presença, tendo por finalidade, única e exclusiva a constituição de uma associação de direito privado.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a Sandro Roberto Ferreira que convida a mim Samela Vitoria da Silva Ferreira para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de constituir uma pessoa jurídica, capaz de organizar, defender e representar seus associados junto a iniciativa privada e poder público, nos termos do Art. 45 da Lei 10.406/02.

Feitas as explanações necessárias a Presidente submeteu à votação a denominação e endereço da sede social, já previamente discutidos, os quais foram aprovados por unanimidade de votos, da seguinte forma **ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA** que terá sua sede social estabelecida na **Rua Manuel Alvares Pimentel, 520 Jardim Miriam, CEP: 08141-000, São Paulo, SP.**

Ainda com a palavra, a Presidente distribuiu aos presentes copias do projeto do estatuto social a ser deliberado, o qual, após ser integralmente lido e debatido, artigo por artigo, restou o aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito.

Em ato continuo a Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo apresentado uma única chapa que é eleita e fica assim constituída:

PRESIDENTE: Sandro Roberto Ferreira

TESOUREIRA: Aurelice Rodrigues da Silva Ferreira

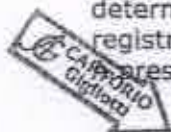
SECRETARIO: Samela Vitoria da Silva Ferreira

CONSELHO-FISCAL: Ilayla Rodrigues da Silva Ferreira

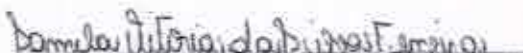
CONSELHO-FISCAL: Luzia Apareida da Silva



E por fim a Presidente dá posse aos eleitos, para gestão de **10/11/2018 a 09/11/2022**, sendo os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a Associação atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Em seguida o Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Presidente assinado como sinal de sua aprovação.




Sandro Roberto Ferreira
Presidente
(Reconhecer assinatura)


Samela Vitoria da Silva Ferreira
Secretário da Assembleia

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de A-otas
União de São Paulo Paulista / SP - Andréa Caram - Oficial Titular
Av. Brasil, 141 - 1º Andar - CEP: 08141-000 - São Paulo, SP

Reconheço, por Semelhança, a firma de SANDRO ROBERTO FERREIRA, sem valor econômico. Aposta em minha presença.
SÃO PAULO, 07 de fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade.
1975 10741533/0400550518 - 050823 JOYCE CARVALHO JOPES - ESCRITURIZADA
Por R\$5,25 Total R\$5,25 Feito por GUSTAVO GIM
Válido Somente a/ Selo(s) Autenticidade Selo(s): 1 Atm:AA - 0852227




Salvador José da Silva
OAB/SP 6821F



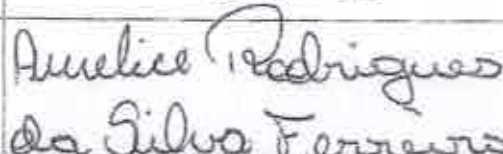
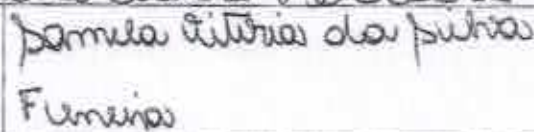
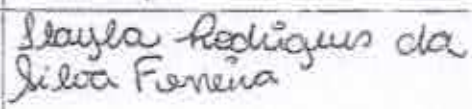
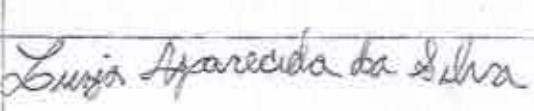
ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 41

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2018/2022

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral de fundação realizada no dia 10 de novembro de 2018, tomam posse os membros eleitos, Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, Para o período de: **10 de novembro de 2018** até **09 de novembro de 2022**, conforme relacionados; abaixo:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Sandro Roberto Ferreira	Presidente	
Aurelice Rodrigues da Silva Ferreira	Tesoureira	
Samela Vitoria da Silva Ferreira	Secretario	
Ilayla Rodrigues da Silva Ferreira	Conselho-Fiscal	
Luzia Apareida da Silva	Conselho-Fiscal	





Sandro Roberto Ferreira
Presidente
(reconhecer assinatura)



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Doutor em São Paulo/Paraná / SP - Anexo Fiscal - Oficial Titular
Av. Manuel Tito, nº 106 - CEP 08010-000 - Tel: (11) 3051-3030

Reconheço, por Semelhança, a firma de: SANDRO ROBERTO FERREIRA, com
valor econômico. Aposta em minha presença.
SÃO PAULO, 07 de fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade
1971204713390400550918 - 000523 JOYCE GARCIA LOPES - ESC. AUTORIZADA
Por Firma R\$6,25 Total R\$6,25 Feito por GUSTAVO C.M.
Válida Somente a/ Selo(s) Autenticidade Selo(s): Ato:AA - 0652239

VÁLIDO SOMENTE COM ASSINATURA DO NOTÁRIO



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 42

Rua Manuel Alves Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

QUALIFICAÇÃO DO ASSOCIADOS FUNDADORES E DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Sandro Roberto Ferreira, brasileira, casado, segurança, residente e domiciliada a Rua Jose Leão dos Santos, 50 - apto 32 Bl - B Jardim Santo Antonio, CEP 08032-280, São Paulo, SP, portadora do RG: 17845802-8 SSP/SP do CPF: 166.552.828-10.

TESOUREIRA: Aurelice Rodrigues da Silva Ferreira, brasileira, casada, coordenadora pedagógica, residente e domiciliado a Rua Jose Leão dos Santos, 50, bloco B apto 32, Jardim Santo Antonio, CEP 08032-280, São Paulo, SP, portador do RG: 25474773-5 SSP/SP e do CPF: 166.394.068-10.

SECRETARIA: Samela Vitoria da Silva Ferreira, Brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, residente e domiciliada a Rua Jose Leão dos Santos, 50 - apto 32 Bl - B Jardim Santo Antonio, CEP 08032-280, São Paulo, SP, portadora da Cédula de identidade Rg. 39.678.308-9 SSP/SP e CPF 515.877.788-82.

CONSELHO-FISCAL: Ilayla Rodrigues da Silva Ferreira, Brasileira, solteira, estudante residente e domiciliada a Rua Jose Leão dos Santos, 50 - apto 32 Bl - B Jardim Santo Antonio, CEP 08032-280, São Paulo, SP, portadora do RG: 43.535.421-8 SSP/SP e do CPF: 462.660.968-62.

CONSELHO-FISCAL: Luzia Aparecida da Silva, brasileiro, divorciada, aposentada, residente e domiciliado a Rua Ilha de Cananeia, 35 - Jardim Idala, CEP 08141-140, São Paulo, SP, portadora da cédula de identidade Rg. 68046881 SSP/SP e do CPF 08708675805.


Sandro Roberto Ferreira
PRESIDENTE



ASSOCIACAO BENEFICENTE ROBERTO FERREIRA

fls. 43

Rua Manuel Alvares Pimentel, 520, Jardim Miriam, CEP 08141-000, São Paulo, SP

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO
REALIZADA EM 10/11/2018.**

ORD	NOME	ASSINATURA
001	Roberto Roberto Ferreira	
002	Pamela Vitória da Silva Ferreira	Pamela Vitória da Silva Ferreira
003	Mayla Rodrigues da Silva Ferreira	Mayla Rodrigues da Silva Ferreira
004	Aurelino Rodrigues da Silva Ferreira	Aurelino R. da Silva Ferreira
005	Luzia Aparecida da Silva	Luzia Aparecida da Silva
006		
007		
008		
009		
010		
011		
012		
013		
014		
015		
016		
017		
018		
019		
020		

